LEI Nº 2.993, DE 28 DE JANEIRO DE 2003

"Autoriza concessão de subvenção social à Guarda Mirim".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO, por seus representantes legais, **APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder à Guarda Mirim, entidade sediada no Município, declarada de utilidade pública nos termos da Lei 2.910/01, subvenção social no valor de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), conforme convênio.

Art. 2º - A subvenção social, de que trata o artigo, será repassada à mencionada entidade, mediante pagamento mensal no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), constante da dotação orçamentária nº 08.244.0014.2055 / 3.3.50.43.00 – Ficha 00236.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Fabriciano, 28 de janeiro de 2002.

Paulo Almir Antunes
PREFEITO MUNICIPAL